

ARSLVT

Administração Regional de Saúde
de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.



Água destinada ao Consumo Humano

Articulação entre as Entidades
Gestoras e as Autoridades de
Saúde/SSP

-2006-

Patrícia Pacheco
14 de Fevereiro de 2008

6. **Sempre que houve risco para a saúde, conhecido através dos dados do controlo ou da vigilância sanitária, a Autoridade de Saúde emitiu avisos à entidade gestora?**

Sim Não

Se sim:

- N.º de processos de avaliação de risco
- N.º total de pareceres emitidos
- N.º de pareceres com pedido de divulgação para o público
- A entidade gestora divulgou os avisos junto da população? Sim Não

Se sim: N.º de avisos

7. **Foram recebidos processos relativos à concessão de derrogações? (Art. 15º, nº 2)**

Sim Não

Se sim:

N.º de processos N.º de pareceres favoráveis

Quais os parâmetros para que foi pedida a derrogação?

8. **Durante o ano de 2006 houve situações de:**

- **Restrição ao abastecimento** Sim Não

Se sim:

Sistema / Causa

Alternativa adoptada

- **Proibição de abastecimento** Sim Não

Se sim:

Sistema / Causa

Alternativa adoptada

9. **A CCDR enviou informações sobre o licenciamento das fontes individuais? (Art. 14º, nº1)**

Sim Não

Se sim:

- Número
- A Autoridade de Saúde emitiu parecer? Sim Não

Se sim:

N.º total de pareceres N.º de pareceres favoráveis

9. **Continuação**

- Os responsáveis pelas fontes individuais informaram a Autoridade de Saúde sempre que ocorreram alterações significativas da qualidade da água?

Sim Não

Se sim: número de situações:

10. **Outras actividades realizadas no âmbito do Programa de Vigilância Sanitária da Água Destinada ao Consumo Humano.**

Data: _____

Responsável pela informação: _____

Objectivos do questionário

1. Objectivos

2. Resultados

2.1

2.2

2.3

2.4

2.5

2.6

2.7

2.8

2.9

3. Conclusões

- ➔ Conhecer as actividades levadas a cabo no âmbito da VS
- ➔ Conhecer a articulação entre as EG dos sistemas de abastecimento e as AS/SSP locais
- ➔ Ter conhecimento dos incumprimentos e ocorrências detectados
- ➔ Avaliar os circuitos definidos no DL 243/01
- ➔ Divulgar as práticas dos diferentes concelhos

Resultados gerais

1. Objectivos

2. Resultados

2.1

2.2

2.3

2.4

2.5

2.6

2.7

2.8

2.9

3. Conclusões

- Foram recebidas 94% das respostas
(apenas um concelho não enviou)



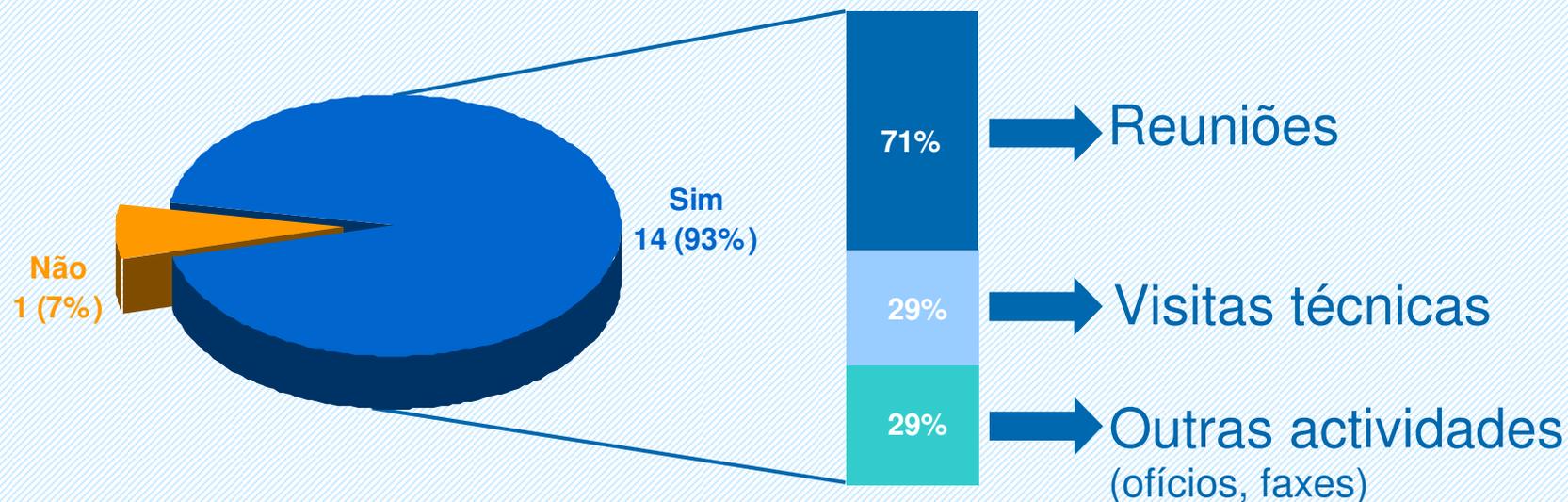
- Visão global das actividades desenvolvidas no PVS

- Algumas incongruências no preenchimento



- Algumas não respostas

1. Houve articulação com a entidade gestora?



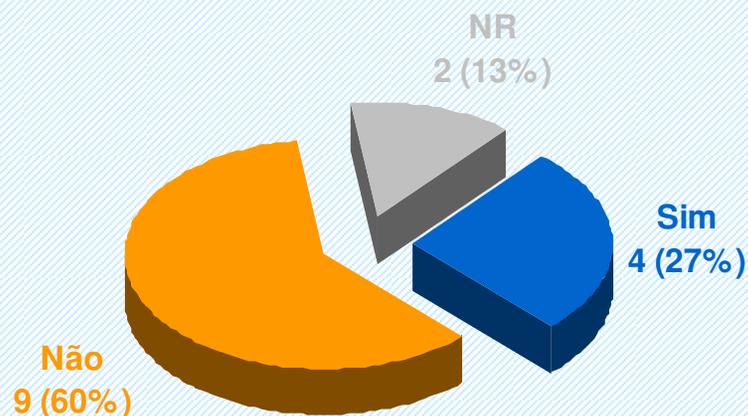
Apenas Oeiras referiu não ter
havido articulação com a EG

1. Houve articulação com a entidade gestora?

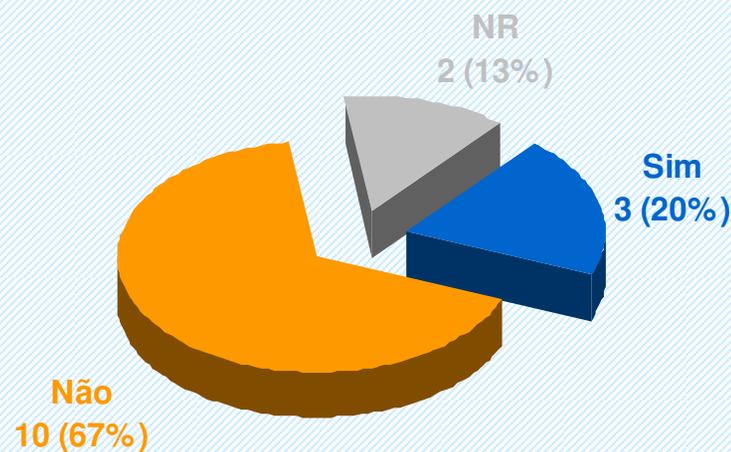


2. A EG enviou à AS o Plano de Controlo da Qualidade?

Para conhecimento

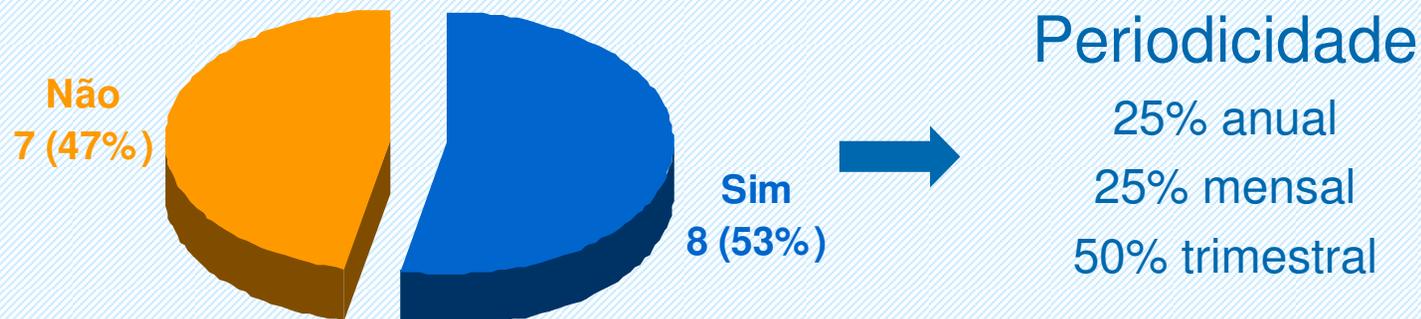


Para parecer



Só um dos concelhos recebeu o PCQ sem pedido de parecer

3. A EG enviou à AS mapas ou relatórios da qualidade da água fornecida?



4. O IRAR¹ pediu parecer à AS em relação à isenção das normas em sistemas de pequenas dimensões?

Artigo 4.º

Isenções

1 — A autoridade competente pode determinar a isenção da aplicação das normas constantes no presente diploma, nas seguintes situações:

- a) A água se destine exclusivamente a fins para os quais a autoridade de saúde tenha determinado que a qualidade da água não tem qualquer influência, directa ou indirecta, na saúde dos consumidores;
- b) Tratando-se de água destinada ao consumo humano proveniente de fontes individuais que sirvam menos de 50 pessoas ou que sejam objecto de consumos inferiores a 10 m³/dia, em média, excepto se essa água for fornecida no âmbito de uma actividade pública ou de uma actividade privada de natureza comercial, industrial ou de serviços.

2 — Nos casos previstos na alínea b) do número anterior a autoridade competente, ouvida a autoridade de saúde, assegura que a população servida é informada da isenção concedida, bem como das medidas necessárias para proteger a saúde humana dos efeitos nocivos resultantes de qualquer contaminação da água para consumo humano.

Nenhum concelho recebeu pedidos de isenção do IRAR relativos a sistemas de pequenas dimensões

1- Instituto Regulador de Águas e Resíduos (autoridade competente em matéria de ACH)

Incumprimentos do controlo

1. Objectivos

2. Resultados

2.1

2.2

2.3

2.4

2.5

2.6

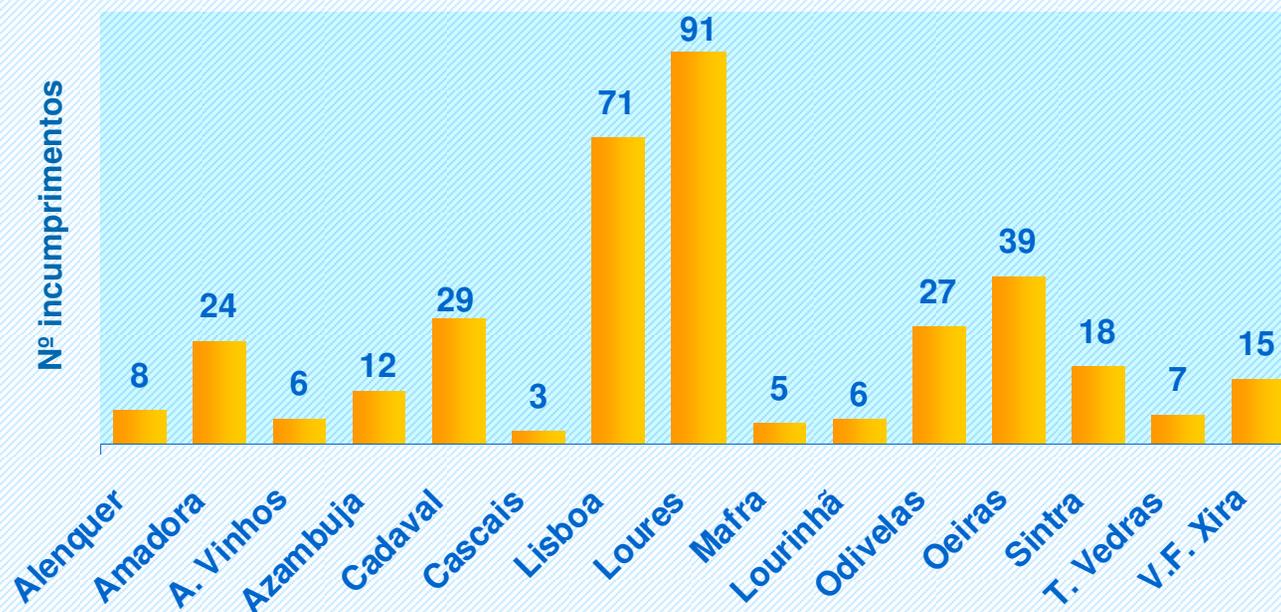
2.7

2.8

2.9

3. Conclusões

5. A EG informou a AS dos incumprimentos no âmbito do controlo?



Total de incumprimentos=361

Incumprimentos do controlo

1. Objectivos

2. Resultados

2.1

2.2

2.3

2.4

2.5

2.6

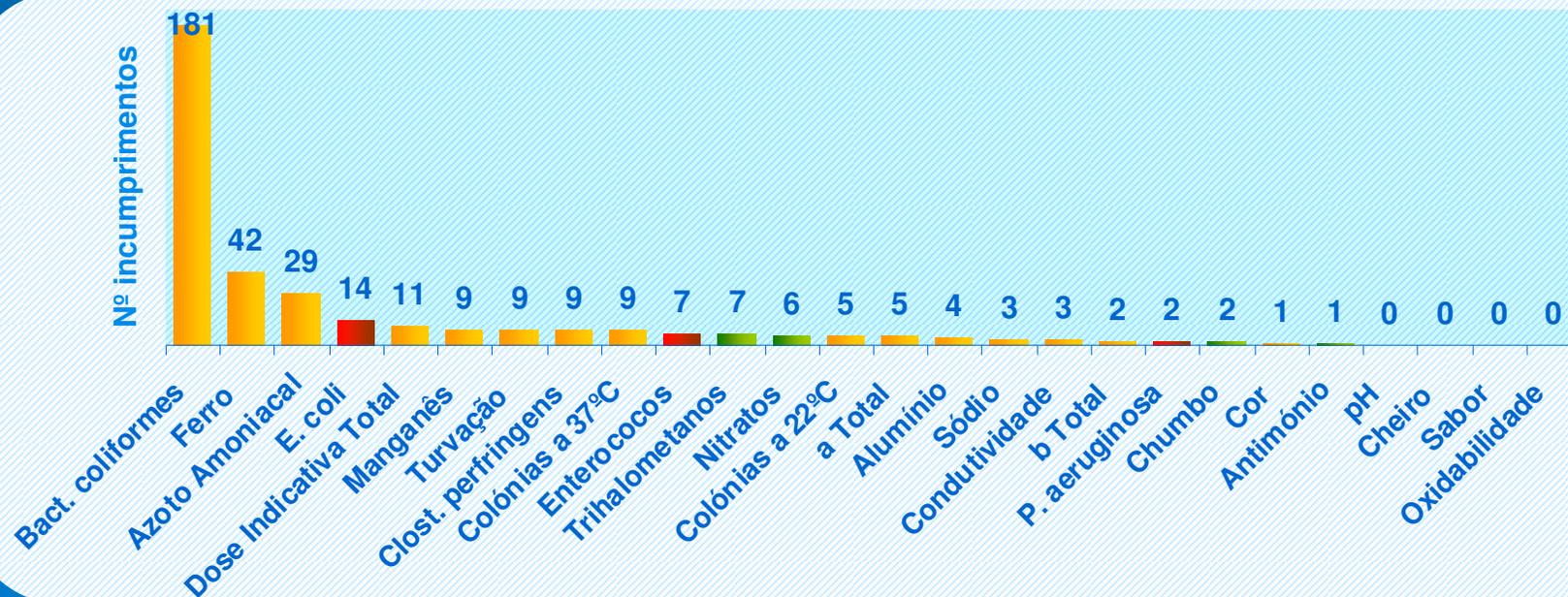
2.7

2.8

2.9

3. Conclusões

5. A EG informou a AS dos incumprimentos no âmbito do controlo?



90% - parâmetros indicadores
6% - parâmetros microbiológicos
4% - parâmetros fisico-químicos

Causas dos incumprimentos

1. Objectivos

2. Resultados

2.1

2.2

2.3

2.4

2.5

2.6

2.7

2.8

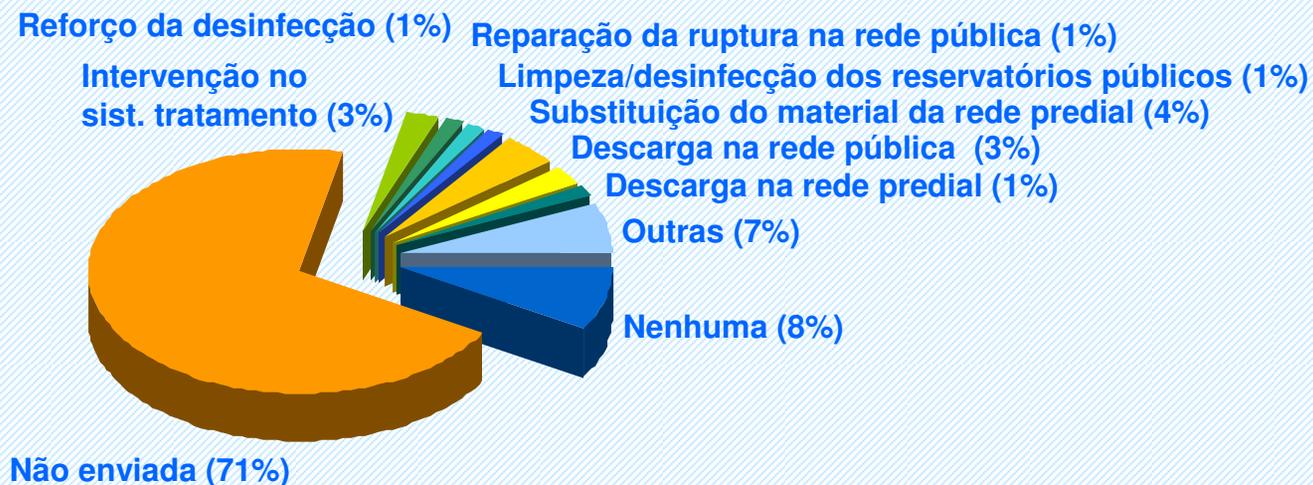
2.9

3. Conclusões

5. A EG informou a AS dos incumprimentos no âmbito do controlo?

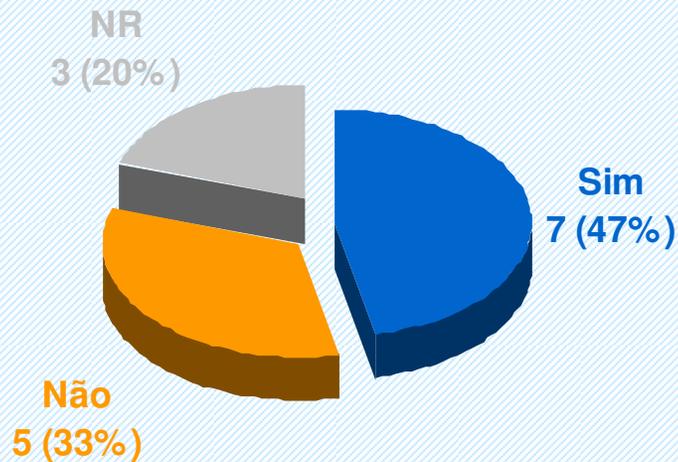


5. A EG informou a AS dos incumprimentos no âmbito do controlo?

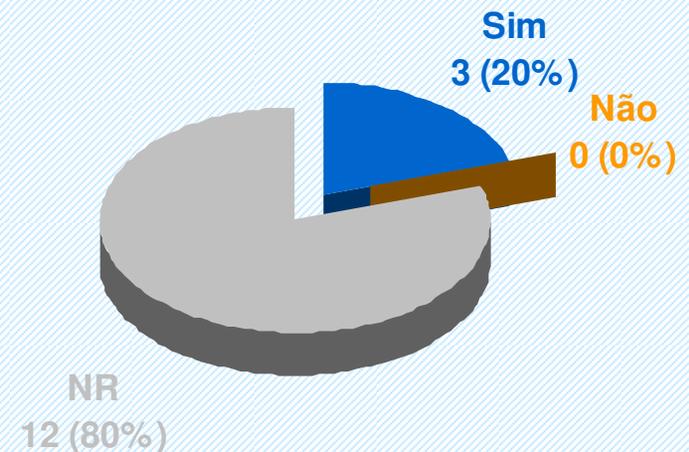


6. Sempre que houve risco para a saúde a AS emitiu avisos à EG?

Aviso à EG



EG divulgou junto da população



Incongruências dos dados
(falta de clareza nas perguntas, valores
discrepantes, interpretações distintas)



Falta de validade dos
resultados

7. A AS recebeu processos relativos a derrogações?

Artigo 15.º

Derrogações

1 — As entidades gestoras podem, fundamentando, caso a caso, solicitar à autoridade competente que lhes seja concedida uma derrogação para um ou mais valores paramétricos fixados na parte B) do anexo I, ou estabelecidos nos termos do n.º 4 do artigo 6.º, para uma dada água e até um valor máximo a estabelecer pela autoridade competente.

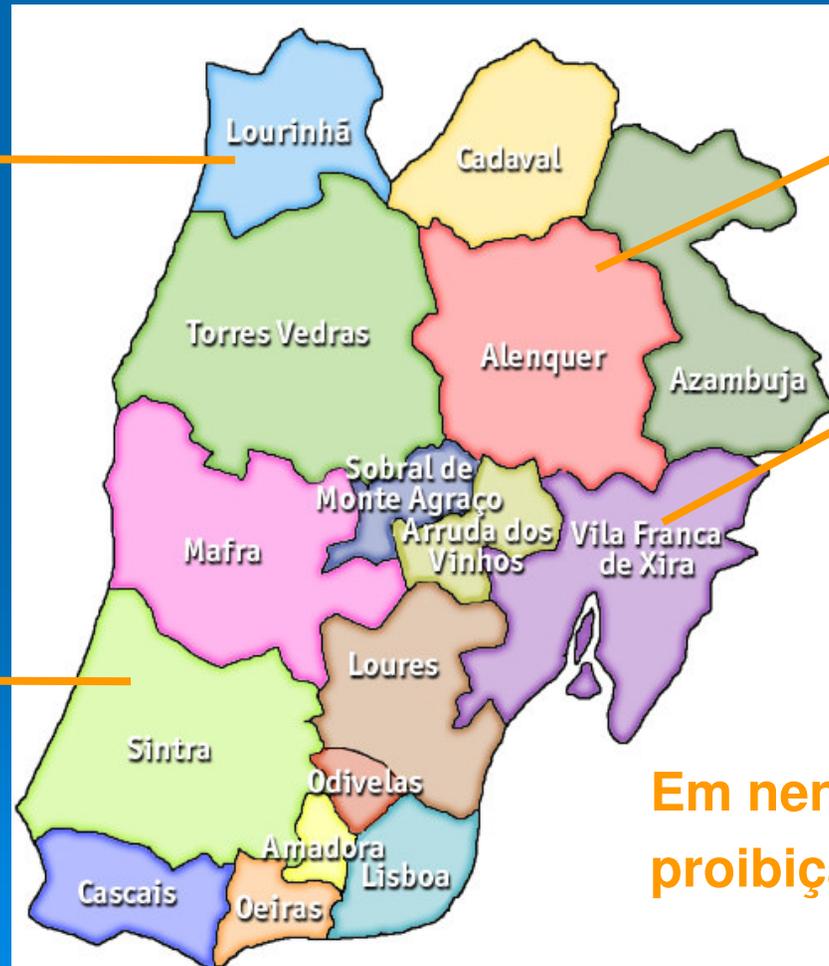
2 — A autoridade competente, ouvida a autoridade de saúde, pode conceder as derrogações que lhe forem solicitadas ao abrigo do número anterior desde que as mesmas não constituam perigo potencial para a saúde humana e o abastecimento não possa ser mantido por outro meio razoável.

Nenhum concelho recebeu pedidos de colaboração em processos de derrogação

8. Houve situações de restrição ou proibição ao abastecimento?

Reguengo N e
Reguengo S
Causa: devido à seca
foram assegurados
abastecimentos
alternativos
Alternativa: camiões
cisterna

Todos
Causa: lavagem e
desinfecção dos
reservatórios e EE
Alternativa: corte de
curta duração (1/2
dia)



Zona Norte

Causa: ?

Alternativa: Alviela e
furos de Alenquer

?

Causa: lavagem e
desinfecção dos
reservatórios

Alternativa: auto-
tanques

Em nenhum concelho houve
proibição do abastecimento

9. A CCDR¹ enviou informação sobre o licenciamento das fontes individuais?

Artigo 14.º

Fontes individuais

1 — As fontes individuais serão objecto de cadastro por parte da respectiva entidade licenciadora, que o fornecerá às autarquias locais, para efeitos de controlo, e às autoridades de saúde, para efeitos da sua sujeição a vigilância sanitária, sempre que estas entidades a considerem justificada.



Nenhum concelho recebeu informação da CCDR sobre o licenciamento de fontes individuais (≈captações)



- sirvam < 50 pessoas

ou

- consumo < 10 m³/dia (em média)

1- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (Ministério do Ambiente e O. T.)

- ➔ Razoável articulação entre as EG e as AS/SSP (reuniões, visitas técnicas, envio do PCQ)
- ➔ Total de 361 incumprimentos distribuídos por 15 concelhos:
 - sobretudo parâmetros indicadores: Bactérias coliformes - 50%
Ferro - 12%
Azoto amoniacal - 8%
 - grandes assimetrias entre concelhos
 - causas: não identificada (23%), não enviada (21%), eventual problema na rede pública (11%), eventual problema na colheita (8%)

...

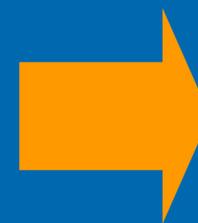
...

- medidas: não enviadas (71%), nenhuma (8%), substituição rede predial (4%)
- Elevado nº de não informação à AS (causas e medidas correctivas dos incumprimentos)

➔ Falha no cumprimento de alguns circuitos (informação de incumprimentos, suas causas e medidas)

➔ 4 situações de restrição do abastecimento em 4 concelhos

- ➔ Discrepância de respostas entre SSP
(interpretações diferentes das questões)
- ➔ Não respostas
- ➔ Dados incongruentes
- ➔ Deficiências do questionário
(difícil interpretação em alguns casos,
não inclui as opções “não sabe”,
“não aplicável”)
- ➔ Desconhecimento/dificuldade na
interpretação do DL



Dificuldade
tratamento
dos dados

ARSLVT

Administração Regional de Saúde
de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.



Ministério da Saúde



Obrigada

Patrícia Pacheco